

Distrito: Setúbal.
Concelho: Grândola.
Freguesia: Grândola.

PP ao quilómetro 101 + 935

Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)	DUP a dispensar (metros quadrados)	Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobranste eventualmente a expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial				
	61.5A	Maria Luísa Serrano Piedade Rodrigues e outros, Rua de António Ferreira, 9, 1.º, esquerdo, 1700-045 Lisboa.	Rústico, 90 CC1	439, a fl. 117 v.º do livro B-4	304		167	

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso n.º 15 040/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizada a alteração de percurso da carreira de serviço público de passageiros entre Talaíde (escola secundária)-Valejas (Casal da Serra), explorada por Vimeca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide, L.ª, com sede na Estrada de Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo, 2745-566 Barcarena, passando a respectiva concessão a designar-se: Queluz de Baixo (Restaurante Casarão)-Talaíde (escola secundária).

24 de Julho de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611040051

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social**

Portaria n.º 709/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foram criados, pela Portaria n.º 119/91, de 11 de Fevereiro, no âmbito do ex-Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, diversos serviços locais de segurança social.

Por outro lado, há necessidade de serem aprovados mecanismos que permitam uma mais eficaz gestão do património imobiliário da segurança social, nomeadamente no respeitante ao património das casas do povo com serviços locais a funcionarem e cuja titularidade ainda não foi transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P.

Ora, a Casa do Povo da Cunheira encontra-se afectada exclusivamente a fins de segurança social através da instalação, na respectiva sede, do serviço local de segurança social.

Actualmente, a Casa do Povo da Cunheira encontra-se desprovida de associados e órgãos com mandato válido, pelo que estão reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, que justificam a integração do património daquela instituição na esfera jurídica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º O património da Casa do Povo da Cunheira passa para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P.

2.º O Instituto da Segurança Social, I. P., desenvolverá as acções conducentes à concretização deste objectivo, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

25 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 18 474/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de coordenação na área das relações internacionais.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP durante a Presidência Europeia, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos, jurídicos e organizacionais, transversais aos vários organismos, justifica-se a criação de uma unidade de estrutura matricial que assegure a coordenação da actividade do Ministério no âmbito internacional.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjuntamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa das Relações Internacionais, designada por ERI, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A ERI é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte, durante o período de 1 de Junho de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, findo o qual apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à ERI:

a) Coordenar a actividade do Ministério de âmbito internacional, garantindo a coerência das intervenções e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros no âmbito das suas atribuições próprias;

b) Garantir a articulação das representações nacionais do MTSS junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da ERI é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe da ERI a técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Odete Maria Borges Severino Soares, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Despacho n.º 18 475/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre produção estatística, no quadro do sistema estatístico nacional, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos e organizacionais, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de unidade de estrutura matricial que assegure a produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjuntamente, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e no artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a equipa de fontes administrativas, designada por EFA, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A EFA é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à EFA:

a) Identificar e desenvolver os procedimentos estatísticos adequados para o conhecimento nas áreas de actuação do MTSS, nomeadamente através de registos administrativos;

b) Tratar estatisticamente as declarações anuais ou relatórios anuais das empresas ou de outras entidades entregues ao MTSS;

c) Tratar estatisticamente a informação administrativa de trabalhadores ou de outros indivíduos entregues ao MTSS;

d) Tratar estatisticamente, se necessário, fontes administrativas que não sejam objecto de exploração estatística pelos outros serviços e organismos do MTSS mesmo que recolhidas por outros organismos do MTSS;

e) Elaborar textos técnicos, sínteses de resultados e publicações relativos às operações realizadas;

f) Apoiar e acompanhar as relações externas, junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da EFA é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa de fontes administrativas a assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Maria de Lourdes Leal Pisco, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 476/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, o licenciado Carlos Alberto Fernandes Canaveira, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de Julho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

I — Identificação:

Nome — Carlos Alberto Fernandes Canaveira;

Naturalidade — aldeia de Santo António, concelho de Sabugal, Guarda;

Estado civil — casado, dois filhos.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980);

Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1985);

Frequência do 3.º ano da licenciatura em Gestão (Universidade da Beira Interior).

III — Experiência profissional:

Exercício de funções de administração hospitalar:

Hospital de São Teotónio, Viseu (1985-1988):

Funções de adjunto do administrador principal;

Atribuição de funções e competências específicas na área dos serviços de hotelaria e apoio geral;

Hospital de Sousa Martins, Guarda (1988-1991):

Adjunto do conselho de administração;

Responsabilidades específicas nas áreas de aprovisionamento e serviços gerais;

Hospital Distrital de Castelo Branco (1991-1998):

Director do serviço de aprovisionamento, funções que exerceu em acumulação com os seguintes cargos:

Responsável da área dos serviços gerais e acção médica;

Administrador hospitalar para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental;

Membro do conselho técnico em representação dos administradores hospitalares;